

## 1. Objetivo

O Programa “FACILITA FMU” é uma campanha da IES, que tem por objetivo a diluição do valor correspondente à primeira ou até às três primeiras mensalidades do curso em que o candidato se inscreveu, devendo ser levado em consideração a modalidade, unidade e período escolhidos por tal candidato.

No momento da matrícula, o candidato poderá optar por realizar o pagamento da primeira mensalidade, ou das três primeiras parcelas do curso, no valor de R\$49,00 (Quarenta e nove reais), cada, sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos), será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a conclusão do curso contratado, de forma diluída.

A cobrança do saldo não estará vinculada ao boleto de mensalidade corrente, ou seja, o aluno visualizará no seu portal a mensalidade do mês, mais parcela facilita, podendo pagá-los através das modalidades disponíveis no Portal do aluno ou CAA.

- 1.1. “FACILITA FMU” é válido apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial ou híbrida, a partir de 01 de Outubro de 2020, para cursar o primeiro semestre de 2021.
- 1.2. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do semestre (mensalidades que não foram parceladas através do facilita), terão os valores cobrados com a aplicação da bolsa concedida no ato da matrícula e boletos mensais do FACILITA.

## 2. Elegíveis

Todos os alunos ingressantes dos cursos selecionados pela IES no primeiro semestre de 2021, de graduação presencial e híbrida, com as formas de ingresso:

- i) Vestibular Tradicional
- ii) Vestibular Digital
- iii) ENEM
- iv) Transferência externa
- v) Portador de diploma

## 3. Encerramento da Campanha

A IES poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, extinguir a presente campanha. Caso ocorra a extinção da campanha, os contratos celebrados até a data de extinção da campanha serão honrados.

## 4. Adesão à campanha e Cancelamento

- 4.1. O FACILITA FMU é uma campanha de adesão, sendo que todos os Alunos Elegíveis serão previamente considerados aderentes ao FACILITA FMU mediante:
  - i) assinatura do Termo de Adesão;
  - ii) pagamento dos valores iniciais, que correspondem as mensalidades no qual o facilita foi contratado, sendo certo que o valor remanescente será diluído conforme descrito abaixo no item 6.

- 4.2.** O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha, realizando assim o pagamento das mensalidades sem diluição dos valores e sujeitos a descontos ou benefícios pontuais que poderem vir a ser ofertados pela instituição, ou não.
- 4.3.** Em caso de solicitação de cancelamento do FACILITA FMU, pelo aluno, após o pagamento da primeira parcela da diluição, OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO e não incidirá sobre esse valor qualquer benefício (descontos e bolsas).

**4.4. Vencimento Antecipado**

- 4.4.1.** Caso o aluno solicite transferência externa para outra instituição de ensino, trancamento de matrícula, tenha sua matrícula cancelada pela IES (nos casos de evasão ou abandono), ou caso solicite o cancelamento da campanha, após o pagamento da segunda parcela da diluição, O SALDO INTEGRAL DO VALOR DILUÍDO TERÁ O SEU VENCIMENTO ANTECIPADO, devendo o aluno, nesta hipótese, efetuar a quitação do valor antecipado.
- 4.4.2.** Uma vez requerido pelo aluno, é possível a antecipação voluntária do pagamento do valor da diluição. Caso o aluno tenha intenção de antecipar voluntariamente o pagamento relativo à diluição, este deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Para este caso, será aplicada a correção monetária, calculada até a data do efetivo pagamento. Não é permitido antecipar parcelas específicas dos débitos da diluição. A antecipação é aplicada sobre o saldo de todos os débitos pendentes.

**5. Não Cumulatividade da campanha**

Esta campanha não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não é compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à IES.

**6. Do Pagamento da Diluição**

- 6.1.** Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.
- 6.2.** O pagamento do FMU FACILITA deverá ser realizado pelo aluno, em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar. O número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo, independentemente do tempo previsto para conclusão do curso.
- 6.3.** Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à campanha.

**7. Alteração da Grade curricular e evolução curricular**

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, o valor da diluição será calculada pelo valor da MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS, não sendo possível fazer a diluição da campanha FMU FACILITA desta inclusão/exclusão de disciplinas.

- 7.1. Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferências, O SALDO REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO NOVO CURRÍCULO.

## **8. Condições Gerais**

- 8.1. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.
- 8.2. Em caso de situações, omissões ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 8.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.
- 8.4. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.
- 8.5. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.
- 8.6. O valor da semestralidade do curso contratado pelo aluno observará a Tabela de Preço fixada no Edital de Valores vigente há época da matrícula, renovação de matrícula ou reingresso, sendo certo que a Tabela de Preço inicialmente contratada e prevista no Edital de Valores sofrerá reajustes anuais, nos termos da legislação vigente.
- 8.7. O aluno declara estar ciente de que os semestres do curso possuem valores crescentes, conforme semestre de vinculação, valores estes expressamente estipulados na Tabela de Preços contratada, prevista no Edital de Valores vigente à época da matrícula, renovação de matrícula ou reingresso, a qual sofrerá reajustes anuais, nos termos da legislação vigente.